



EDITAL ENFAM N. 4/PPGPD/2021

Regula o Processo Seletivo para admissão de **Alunos(as) Especiais** no curso de Mestrado Profissional em Direito do PPGPD/Enfam, 2º semestre de 2021.

O **DIRETOR-GERAL** e o **COORDENADOR-GERAL GERAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA – ENFAM**, no uso de suas atribuições legais, tornam público o regulamento do processo seletivo para admissão de **Alunos(as) Especiais** no curso de Mestrado Profissional em Direito do PPGPD/Enfam, 2º semestre de 2021 (2021.2).

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A admissão de alunos(as) especiais tem por objetivo permitir que magistrados(as) com interesse específico em determinados conteúdos possam cursar disciplinas do curso de Mestrado Profissional em Direito e Poder Judiciário. São considerados Alunos(as) Especiais os(as) magistrados(as) interessados(as) em cursar componentes curriculares específicos e isolados do curso e que não fazem parte do corpo discente.
- 1.2 Somente serão admitidos candidatos(as) que demonstrem capacidade para cursar a disciplina.
- 1.3 Entre os(as) candidatos aptos(as), terão preferência, em primeiro lugar, os que foram selecionados(as) em alguma das etapas do processo seletivo pelo Edital n. 2/PPGD/2021 e, após, aqueles(as) cuja experiência acadêmica e profissional tenha relação direta com os estudos a serem desenvolvidos na disciplina pretendida, observando-se sempre a Política de Ações Afirmativas da Enfam, disciplinada pela Resolução n. 2/2020.
- 1.4 O PPGPD não admite a inscrição como aluno(a) especial em disciplinas obrigatórias do programa.
- 1.5 O deferimento de matrícula como aluno(a) especial dependerá da existência efetiva de vagas disponíveis no momento da apreciação do pedido pela Comissão de Pós-Graduação.
- 1.6 O(A) candidato(a) que solicitar uma disciplina deverá estar presente em sala desde o primeiro dia de aula de acordo com calendário divulgado pela Enfam.

2. DAS VAGAS

- 2.1 Não será realizada a matrícula de alunos(as) especiais em disciplinas que tiverem alcançado o número máximo de matriculados previsto (até 15 alunos para as disciplinas optativas) e não se admitirá a extensão do limite de vagas para a acomodação de alunos especiais.
- 2.2 A disponibilidade de vagas por disciplina será publicada na página da Enfam a partir das **15 horas do dia 09/07/2021**.

3. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

- 3.1 As inscrições para aluno(a) especial no curso de Mestrado Profissional da Enfam devem ser realizadas mediante preenchimento do formulário disponível na página da Enfam, “Solicitação de Admissão como Aluno(a) Especial no Mestrado”.
- 3.2 O formulário estará disponível **do dia 12/07/2021** até as **23h59 do dia 16/09/2021 (horário oficial de Brasília)**.
- 3.3 No formulário, o(a) candidato(a) escolherá a disciplina, com a devida exposição de motivos/justificativa da escolha e da sua aptidão para cursá-la.
- 3.4 O(A) interessado(a) poderá se inscrever em até duas disciplinas, indicando primeira e segunda



opções, e deverá informar, obrigatoriamente, o link do currículo lattes no formulário.

- 3.5 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) automaticamente aceita as condições estabelecidas neste documento, comprometendo-se a atender às exigências de cada etapa do processo. Deverá, ainda, ficar atento(a) às informações, orientações ou solicitações publicadas na página da Enfam.
- 3.6 A inadequação de preenchimento do formulário de inscrição resultará no indeferimento da solicitação.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 A Comissão avaliará os pedidos de matrícula com base no número de vagas disponíveis em cada disciplina.
- 4.2 Os pedidos serão analisados pelos(as) docentes das disciplinas e serão homologados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação.
- 4.3 Serão rejeitados os pedidos de pessoas que não demonstrem a capacidade de cursar a disciplina.
- 4.4 O resultado será divulgado **no dia 28/07/2021** (data provável) na página da Enfam.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 Ao final da disciplina o(a) aluno(a) receberá certificação de conclusão da disciplina, caso aprovado(a), que também terá validade para vitaliciamento e promoção na carreira.
- 5.2 A matrícula como aluno(a) especial não cria qualquer vínculo com o Programa de Pós-Graduação da Enfam.
- 5.3 O(a) aluno(a), no caso de desistência após a segunda aula da disciplina, salvo justificativa deferida pela Coordenação, ficará impedido de participar de outra ação promovida ou custeada pela Enfam pelo período de seis meses, contados da data da informação da desistência, podendo ainda, conforme decisão da Coordenação, ter que ressarcir o valor investido.
- 5.4 As informações referentes a este processo seletivo serão prestadas exclusivamente por intermédio da página da Enfam ou pelo e-mail cadastrado pelos candidatos no ato de inscrição.
- 5.5 Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser encaminhados para apreciação da Coordenação-Geral do Programa e-mail mestradoprofissional@enfam.jus.br.

Ministro OG FERNANDES
Diretor-Geral da Enfam

Ministro ANTONIO HERMAN BENJAMIN
Coordenador-Geral do Programa